

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO
7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
05 DE AGOSTO DE 2020
EMENTÁRIO

1. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 96/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 1136/19, 1591/19, 2848/19

Prot.: 15.725.889-3, 15.676.316-0, 15.779.763-8

Int.: Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Wilson Joffre - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun. Realeza, Cascavel, Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

2. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 97/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 1439/17, 1739/18, 3725/17, 4944/17, 3738/17, 3731/17, 3751/17, 3755/17, 4190/17, 1075/19

Prot.: 16.042.717-5, 16.042.705-1, 15.192. 595-2, 15.533.533-5, 15.108.584-9, 14.974.090-2, 15.229.353-4, 15.230.591-5, 14.894.321-4, 15.954.614-4

Int. Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professora Marli Queiroz Azevedo – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Alvorada da Infância – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colorado, Porecatu, Curitiba, Curitiba, Kaloré

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

3. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 98/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 1540/19, 2842/18, 2843/18

Prot.: 16.042.950-0, 15.957.588-8, 15.957.592-6

Int.: Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Eurides Brandão - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana, Curitiba

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

4. PARECER CEE/BICAMERAL Nº N 99/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 3753/17, 4072/17, 4258/17, 4493/17, 977/17, 5099/17, 1111/17, 1112/17, 1211/17, 1212/17

Prot.: 15.821.895-0, 15.821.887-9, 15.117.145-1, 15.163.133-9, 16.048.701-1, 16.048.713-5, 15.082.286-6, 14.862/133-0, 15.120.916-5, 15.121.946-2

Int.: Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Conjunto João de Barro – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Yvone Pimentel – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Ivo Leão – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Ibiporã, Marialva, Curitiba, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

5. PARECER CEE/BICAMERAL Nº N 100/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 126/19, 560/19, 932/19, 1555/19, 1556/19

Prot.: 15.603.697-8, 15.606.333-9, 15.869.691-6, 15.851.504-0, 15.851.523-7

Int.: Colégio Estadual de Iporã - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Barão do Cerro Azul - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Iporã, Cruz Machado, Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

6. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 101/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 1688/19, 3128/18, 3129/18, 3351/19

Prot.: 15.873.957-7, 15.873.881-3, 15.873.885-6, 15.873.983-6

Int.: Colégio Estadual Almiro Sartori - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Tarquínio Santos - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Foz do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

7. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 102/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 3938/17, 3904/17, 1148/19, 1568/18, 1570/18

Prot.: 15.120.743-0, 15.120.658-1, 15.873.923-2, 15.676.335-7, 15.676.343-8

Int.: Colégio Estadual Hermínia Rolin Lupion - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Sabáudia, Foz do Iguaçu, Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

8. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 103/20
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 566/19

Prot.: 15.873.904-6

Int.: Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

9. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 104/20
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 16.241.487-9

Int.: Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Inácio Martins

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 105/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 16.350.637-8

Int.: Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial ao docente sem habilitação específica, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 106/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 16.384.069-3

Int.: Colégio Estadual Jardim Maracanã – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 107/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 16.045.328-1

Int.: Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Médio

Mun.: Alto Paraná

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 108/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 16.230.580-8

Int.: Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, aos docentes sem habilitação específica e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 109/20

APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 16.690.858-2

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, do Departamento de Educação Profissional/Seed/DEP/Ceja.

Mun.: Curitiba

Ass.: Análise do Relatório de Avaliação para continuidade ao Experimento Pedagógico da oferta de EJA presencial, combinada com momentos não presenciais, em espaços prisionais, conforme determinação do Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 129/18, de 08/11/18.

Rel.: Marise Ritzman Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por 11 votos a favor e 1 voto contrário. Análise do Relatório Avaliativo. Atendimento ao Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 129/18, de 08/11/18, devendo a mantenedora orientar a unidade penal cujo ato de reconhecimento expira em 31/12/20 para o encaminhamento, de imediato, de processo individual para renovação do reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto n.º 793/2019